



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



ATO Nº 392-2019/2022  
RESTITUIÇÃO DE DIREITOS MAÇÔNICOS

23 DE NOVEMBRO DE 2021

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO r. Decisão Liminar proferida nos autos n. 2261850-08.2021.8.26.0000, de concessão de Efeito Suspensivo ao Recurso de Apelação interposto contra r. Sentença que **reconheceu a legalidade dos atos praticados pela Administração**, em que são Requerentes os Ilr.: Davi David (L. 351) e José Valério de Souza (L. 141) e Requerida a Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de imediato cumprimento da ordem judicial, ainda que proferida **ad referendum** da análise a ser realizada pela Exma. Sra. Desembargadora competente para a apreciação do pedido formulado;

### RESOLVE

Art. 1º - **SUSPENDER**, enquanto vigente a ordem judicial proferida, os efeitos do **ATO Nº 388-2019/2022**, o qual determinou a **cobertura preventiva** dos Direitos Maçônicos dos RResp.: Ilr.: DAVI DAVID (L. 351) e JOSÉ VALÉRIO DE SOUZA (L. 141), prevalecendo esta determinação para todos os efeitos legais;

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"



Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021 E.: V.:

  
RODRIGO LUIZ RAGAGNAN  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre



"GLESP"